



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 25 DE MAIO 2012 – ANO XXII - 1159 – SUPLEMENTO**

## **DECRETO Nº 9.057**

de 16 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.926/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.23.02.23.695.0008.1005.4.4.90.51	Desenvolvimento	01	80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 16 de maio de 2012.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*  
*Vilma Vileigas*

## **DECRETO Nº 9.058**

de 16 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 16.728/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.15.452.0007.1004.4.4.90.51	Obras	01	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 16 de maio de 2012.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*  
*Vilma Vileigas*

## **DECRETO Nº 9.060**

de 16 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 17.954/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.15.452.0012.2027.3.3.90.39	Obras	01	146.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 16 de maio de 2012.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*  
*Vilma Vileigas*

## **DECRETO Nº 9.069**

de 23 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.899/12,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
105	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.39	Educação	250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Fonte	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
106	02.04.02.12.361.0004.2100.4.4.90.52	Educação	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 23 de maio de 2012.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*  
*Vilma Vileigas*

**DECRETO Nº 9.071**

de 25 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 21.854/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$7.000,00 (sete mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	2.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Governo	01	3.000,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Desenvolvimento	01	2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente da redução parcial, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Governo	01	3.000,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Desenvolvimento	01	2.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de maio de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

### **PORTARIA N.º 7.975**

de 16 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR, *Miriam Roma Ferreira e Letícia Charantola Rodrigues*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 12.196/2012 - Pregão n.º 147/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 169/2012 a 172/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de maio de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

## Extrato de Contrato

**Contrato n.º 241/12**

Processo Administrativo n.º 17.021/2012

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 423/2009-Processo n.º 32.046/09

*Termo de Reti-ratificação ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Saúde, celebrado em 29/09/2009, entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação UNI.*

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNI, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do processo administrativo n.º 32.046/09, Certificado de Qualificação constante no Processo administrativo n.º 27.446/09, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.500.002/0001-75, com endereço na Av. Deputado Dante Delmanto, 3.020, nesta cidade de Botucatu, SP, neste ato representado por seu Diretor, DR. JOSÉ CARLOS CHRISTOVAN, portador do R.G. n.º 7.564.625, inscrito no CPF sob n.º 834.912.958-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal n.º 617, de 07 de julho de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Saúde, celebrado em 29/09/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1) alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do convênio inicial e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

1) A Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros do Contrato, ora retificado, passa a ser acrescida de mais de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), a ser pago em três parcelas da seguinte forma e valores:

a) a primeira parcela no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) a ser paga até o dia 02 de maio de 2.012, com recursos da ficha n.º 613;

b) a segunda parcela no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) a ser paga até o dia 01 de junho de 2.012, com recursos da ficha 613 ;

c) a terceira parcela no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) a ser paga até o dia 02 de julho de 2.012, sendo o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) com recursos da ficha 613 e, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos da ficha 626.

2) Os valores em questão serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3100 - ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 613.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3002 - 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 626

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas, obrigações e condições do contrato, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-ratificação em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Botucatu, 4/05/2012

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Dr. José Carlos Christovan

Diretor Executivo FUNI

**Testemunhas:**

1) Antonio Marcos Camillo

2) Vilma Vileigas

## Extrato de Convênio

**Convênio n.º 098/12**

Processo Administrativo n.º 8.838/12

Convenientes: Município de Botucatu e Misericórdia Botucatuenses

Objeto: exames de ultrassonografia nos pacientes atendidos juntos a unidades de saúde.

Valor: 140.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 18/05/2012